

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

**DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE
CAÇAMBAS DE ENTULHO PELO
MUNICÍPIO PARA USO DOS
MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, o serviço de locação de caçambas de entulho para uso dos municípios em obras e reformas de pequeno porte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, com o pagamento de uma taxa no valor de 10 (dez) UFM, a ser depositada por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

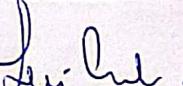
Art. 2º. O serviço será prestado pela administração pública diretamente ou mediante convênio com empresas privadas, respeitando-se a Lei de licitações.

Art. 3º. O serviço de locação poderá ter custo subsidiado, integral ou parcial, ou ser oferecido de forma gratuita para famílias de baixa renda, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira, 29 de Maio de 2025


Luiz Carlos Lira Junior
Presidente

